

Ata da sessão extraordinária do Conselho Universitário da Universidade Federal de São Paulo - Escola Paulista de Medicina, realizada aos 06 dias do mês de Junho de 2001.

Aos 6 (seis) dias do mês de junho do ano dois mil e um, nesta cidade de São Paulo, à Rua Botucatu, nº 720, no Anfiteatro "Leitão da Cunha", reuniram-se os Senhores Membros do Conselho Universitário da UNIFESP-EPM, sob a presidência do Magnífico Reitor, Prof. Dr. Hélio Egydio Nogueira. Tendo os senhores conselheiros assinado o livro de presença e constatando-se "quorum" com 44 presentes, a reunião foi iniciada. Foi justificada a ausência dos membros: Aron Jurkiewicz, Benjamin I. Kopelman, Clóvis A. Peres, Isabel M. Quadros, Helena M. Calil, Luiz Eduardo V. Leão, Miguel Srougi, Sérgio Tufik e Walter M. Albertoni. Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Vice Reitor, Prof. Dr. Ulysses Fagundes Neto (Presidente da Comissão do Estatuto), participando da mesa a Procuradora Geral Bel. Patrícia Ruy Vieira. As discussões foram iniciadas pela apresentação da sugestão de alteração proposta pela Assembléia Geral do Docentes ao **parágrafo 5º do artigo 38**. Este parágrafo tem a seguinte redação: "A Universidade, mediante autorização do CTA, poderá promover investimentos objetivando a valorização de seu acervo e a obtenção de rendas a serem utilizadas em seu benefício." A Assembléia sugere que a autorização seja aprovada pelo CONSU. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Por sugestão do Magnífico Reitor, Prof. Dr. Hélio Egydio Nogueira, fica a Procuradoria Jurídica incumbida de analisar, individualmente, a necessidade dessas autorizações virem ao CONSU. Ficou também sugestão para que no Regimento Geral seja especificado melhor o que deve e não vir ao CONSU. Para o **artigo 43**, o Sintunifesp e a Assembléia propõe o que segue: Sintunifesp - que a gestão dos representantes dos trabalhadores técnicos-administrativos, nos colegiados, seja de dois anos; Assembléia - nos órgãos colegiados da Universidade, o mandato dos representantes das categorias docente e técnico-administrativos é de dois anos e de um ano o dos representantes discentes. 1º - o mandato será considerado extinto no caso do representante, se docente, mudar de categoria, ou deixar de ser docente, aluno ou servidor técnico-administrativo, sendo que a vacância será ocupada pelo seu suplente eleito. Em caso de inexistência do suplente, novas eleições para o referido cargo deverão ser convocadas em um prazo de 30 dias. 2º - sempre que a proporção da representação Docente, de Técnico-Administrativos ou Discente atingir um número fracionado, esta será aproximada ao valor imediatamente superior. Lembrou a Profª. Soraya que a sugestão do 2º não se aplica mais, cabendo discutir apenas o mandato. A Proposta do Sintunifesp foi aprovada por unanimidade. Foi proposta similaridade para o mandato do corpo Discente, porém informaram os representantes dessas categorias não haver interesse, salientando que, caso se verifique a necessidade do representante permanecer no cargo, ele será reeleito. Na seqüência foi discutida proposta do Sintunifesp, que propõe que todos os colegiados sejam compostos por membros eleitos pelos seus pares, salvo as autoridades administrativas: Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitores, respeitando a proporcionalidade de 70% docentes, 15% alunos e 15% trabalhadores técnico-administrativos, como reza a Lei de Diretrizes e Bases - LDB. Que a entidade representativa dos trabalhadores técnico-administrativos, o SINTUNIFESP tenha direito a um representante no CONSU, CTA e COEX, com direito a voz e voto. Após discussões, colocada em votação a proposta foi rejeitada pois obteve apenas 3 votos favoráveis. A proposta da Assembléia para inclusão de mais um inciso no **artigo 44** (VIII - critérios e condições para o estabelecimento e funcionamento dos órgãos complementares e suplementares à UNIFESP.) foi rejeitada e remetida para discussão no Regimento Geral. A proposta para alteração do **artigo 46**, a fim de que conste Regimento da UNIFESP no lugar de Regimento da EPM, foi considerada desnecessária, uma vez que o texto na sua totalidade será revisto. A proposta para o **artigo 48** com a redação "em cada Colegiado ou Comissão da UNIFESP os docentes ocuparão no mínimo setenta por cento dos assentos, também foi considerada desnecessária. A inclusão do **artigo 49** (Os docentes afastados não serão computados para efeito do "quorum" do funcionamento dos

Colegiados.), foi aprovado por unanimidade. Na seqüência foi colocada em discussão a proposta do **artigo 50** (O Reitor e os Chefes de Departamento poderão ser novamente eleitos para a mesma função, após terem cumprido dois mandatos consecutivos, devendo todavia, para exercer mandatos subseqüentes, respeitar um interregno de duração não inferior a quatro anos para o Reitor, e três para o Chefe de Departamento). Esta proposta vem acompanhada das seguintes sugestões: Assembléia - sugere que este artigo seja retirado para constar no Regimento Geral; Nestor Schor - propõe a inclusão de parágrafo único: os cargos de Reitor, Vice-Reitor e de Pró-Reitores não podem ser exercidos com função acumulativa de Chefe de Departamento. O Prof. Ubríaco lembra que o Regimento Geral não poderá restringir o que está definido no Estatuto. O Dr. João Batista lembrou que os cargos de Reitor e de Vice-Reitor são regidos por lei. Para o caso dos Chefes e Vice-Chefes, a Prof^a. Soraya lembra que o artigo 32 já contempla o interregno. Perguntou o Prof. Lapa se mandato é tempo ou a pessoa, e a Procuradora Jurídica Patrícia respondeu tratar-se de tempo preservado a uma pessoa. Colocado em votação, o artigo 50 recebeu 25 votos favoráveis contra 6 e 7 abstenções. Constatou-se que naquele momento haviam 40 membros no recinto, somando-se os Senhores Reitor e Vice-Reitor, "quorum" insuficiente para que se caminham as discussões. Sendo assim, acatando sugestão do Conselheiro Rudolf e de comum acordo com todos os presentes, a sessão foi encerrada. O artigo 50 será rediscutido na próxima sessão, anulando portanto a votação desta data para o referido artigo. Para constar eu, Andréia R. P. Meleti, secretária, lavrei a presente ata que, após aprovada, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente.